EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER PROPAGANDA VOLANTE TIPO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PREGÃO MENOR PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER PROPAGANDA VOLANTE TIPO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.**

VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 31/12/2020

VALOR TOTAL: R$ 28.199,93 (vinte e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSAVEL: Lúcio Pires dos Santos

CONTRATADA: JOÃO JOSÉ DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.618.678/0001-60

RESPONSAVEL: João José da Silva

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 002/2020 – LOTE VII, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER PROPAGANDA VOLANTE TIPO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

- **PROCESSO:** 2020089 PREGÃO Nº 002/2020 – Lote VII

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER PROPAGANDA VOLANTE TIPO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

VALOR: R$ 28.199,93 (vinte e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

- **VIGÊNCIA:** 05/02/2020 A 31/12/2020
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **CONTRATADA: JOÃO JOSÉ DA SILVA 44128460168**
- **AUTORIDADE RATIFICADORA:** LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

INTERESSADO: Município de Heitoraí.
ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – Lote VII – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER PROPAGANDA VOLANTE TIPO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa jurídica para promover propaganda volante tipo publicidade institucional, referente aos interesses públicos do Município de Heitoraí.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R$ 28.199,93 (vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente:

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Municipal de Heitoraí

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-70

PARECER Nº. 089/2020 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020- Lote VII.

Trata-se de Processo pregão presencial com busca e abertura aos interessados em promover propaganda volante tipo publicidade institucional, promovido pelo Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitoraí, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: JOÃO JOSÉ DA SILVA 44128460168, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.618.678/0001-60, com sede Av. JK nº 111, Qd. D, Lt. 08, Cerradinho Centro, Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000, representada pelo proprietário João José da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, Rg. 2478041 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF 441.284.601-68, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO; cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de divulgação institucional e divulgação volante, conforme termo de referência do edital de pregão presencial de Nº. 002/2020 – VII, no valor de: R$ 28.199,93 (vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos), e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a promover toda a divulgação institucional necessária pelo menor preço ofertado, e adjudicado.

Constam nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsável; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de material hospitalar, adquirido com recursos de convênio realizado com o Governo Federal.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA
Referência ao contrato de empresa para promover propaganda volante tipo publicidade institucional

Trata os presentes autos ao processo de Licitação pregão presencial menor preço, de nº. 002/2020 – Lote VII, realizada pelo Município de Heitoraí, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a Empresa: JOÃO JOSÉ DA SILVA 44128460168, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.618.678/0001-60, com sede Av. JK nº 111, Qd. D, Lt. 08, Cerradinho Centro, Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000, representada pelo proprietário João José da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, Rg. 2478041 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF 441.284.601-68, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO, cujo objeto é PROMOVER PROPAGANDA VOLANTE TIPO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ no valor de R$ 28.199,93 (vinte e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos), dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e oportunidade para que a empresa participante exercesse seu direito, e culminou com a escolha da melhor proposta, restando homologado o processo e adjudicado o objeto ao ofertante melhor posicionado. Ainda quanto a possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicado, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e dos materiais a serem adquiridos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado, até mesmo porque não compareceram outras empresas interessadas em apresentar proposta.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO N°: 2020089
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ
ASSUNTO: Contratação de Empresa para promover propaganda volante tipo publicidade institucional para o município de Heitoraí Go.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo licitatório pregão presencial de n. 002/2020 – Lote VII; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o processo licitatório pregão presencial de n. 002/2020- Lote VII,** com base nas leis n. 8666/93, e 10.520/2002, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: JOÃO JOSÉ DA SILVA 44128460168, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.618.678/0001-60, com sede Av. JK nº 111, Qd. D, Lt. 08, Cerradinho Centro, Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000, representada pelo proprietário João José da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, Rg. 2478041 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF 441.284.601-68, residente e domiciliado na Cidade de Heitoraí/GO, **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame e posteriores alterações, determinando o valor total do contrato em R$ 28.199,93 (vinte e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai

CONTRATO Nº. 089/2020

"Contrato de empresa para promover propaganda volante tipo publicidade institucional que entre si fazem o Município de Heitorai, Estado de Goiás, e a Empresa: **JOÃO JOSÉ DA SILVA 44128460168,** *na forma abaixo".*

Pelo presente instrumento particular de contrato de empresa para promover propaganda volante tipo publicidade institucional, de um lado o Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitorai, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, firmando contrato com a empresa: JOÃO JOSÉ DA SILVA 44128460168, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.618.678/0001-60, com sede Av. JK nº 111, Qd. D, Lt. 08, Cerradinho Centro, Heitorai/GO, CEP: 76.670-000, representada pelo proprietário João José da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, Rg. 2478041 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF 441.284.601-68, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai/GO; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a prestar serviços de divulgação institucional volante, publicidade falada para o Município de Heitorai/GO, e todas as Autarquias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – O Serviço deverá ser executado na sede do Município, na data, condições, conforme exigido no edital, e de acordo com as exigências da contratante, na sede da CONTRATANTE especificamente na zona urbana e rural do Município de Heitorai segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do objeto, até a data da rescisão. Inclusive o Município não efetuará qualquer pagamento, caso a contratação esteja em desacordo com o edital, e o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do serviço locado, e após percorrido o prazo de 30 (trinta) dias, descrito no edital, e no anexo.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o

valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 05/02/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único – O prazo da locação será de 30 (trinta) dias corridos, ao mês, iniciando após a assinatura deste contrato, sempre mediante a determinação do Poder Público, quando deste depender, devendo ser observadas as exigências contidas no edital, e neste contrato, pelo prazo de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 28.199,93 (vinte e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos), mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infraestrutura necessária para a locação dos transportes escolares e outros.

Parágrafo Quarto – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo se atentar para as regras do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e uso do veículo automotor pelo Município de Heitoraí/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Entregar o veículo automotor em perfeitas condições de uso, e assim fazer com que permaneça durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRIA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE HEITORAI
CNPJ N. 02.296.002/0001-03
Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitoraí

JOÃO JOSÉ DA SILVA 44128460168
CNPJ:19.618.678/0001-60
João José da Silva
Rg. 2478041 DGPC/GO
CPF/MF 441.284.601-68

1) Fátima Barreto da Silva. CPF. 010.208.171-94.
2) Francisca Ribeiro de Rezende CPF. 706.179.581-65